

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC/PE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 41.778 de 27 de maio de 2015, vinculado à Secretaria de Cultura, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º do Decreto Estadual nº 46.523, de 21 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO as deliberações do colegiado ocorridas na 593ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural/CEPPC-PE;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos Grupos de Trabalho para garantir a continuidade e eficiência das atividades consultivas e deliberativas deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Conselheiros JÚLIA MORIM DE MELO e LUCIO ENRICO VIEIRA ATTIA para integrarem, na qualidade de membros, os seguintes Grupos de Trabalho (GTs):

I - GT III - Registro de bens imateriais: com a finalidade de atuar nos processos de registro e salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado de Pernambuco.

II - GT V - Registro do patrimônio vivo: com a finalidade de atuar nas ações relativas ao Registro do Patrimônio Vivo de Pernambuco (RPV-PE), conforme legislação vigente.

Art. 2º A composição atualizada dos referidos grupos passará a constar nos registros internos deste Conselho, mantendo-se os demais membros e relatores designados em resoluções anteriores, salvo disposição em contrário.

Art. 3º A participação nos Grupos de Trabalho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da deliberação do colegiado.

Recife, Casa de Oliveira Lima, 29 de janeiro de 2026

Antiógenes Viana de Sena Junior

Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **ANTIOGENES VIANA DE SENA JUNIOR**, em 26/02/2026, às 10:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82020137** e o código CRC **70720DC6**.

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

Rua José de Alencar, nº 388, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50.070-075,
Telefone: